



MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/CONSUNI, DE 02 DE MAIO DE 1983.

Aprova o Regulamento do FORUM DO NORDESTE.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 02 de maio do corrente ano, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra v, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E :-

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta os aspectos de organização e funcionamento do Forum do Nordeste, complementando a Resolução nº 03/CONSUNI, de 09 de março de 1983, alterada pela Resolução nº 06/CONSUNI, de 05 de abril de 1983, a que se integra.

Art. 2º - O Forum do Nordeste, expressão de ação político-cultural da Universidade, incorpora-se às atividades regulares da Instituição, constituindo-se um espaço permanente de estudo interdisciplinar e de debate sistemático, com a implícita posição crítica necessária à análise científica da questão regional.

Art. 3º - O Forum terá o concurso de especialistas de diferentes áreas do conhecimento, convocados entre cientistas, professores, técnicos governamentais, líderes políticos, religiosos, comunitários, sindicais, empresariais, personalidades que, pela sua experiência e saber científico, possam trazer contribuições à compreensão da problemática de transformação da realidade regional.

Parágrafo único - As reuniões do Forum serão presididas pelo Reitor e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 4º - A Comissão de Coordenação, de que trata o art. 3º da Resolução 03/CONSUNI/83, compete:

- a) elaborar o Calendário Anual de atividades do Forum e o temário dos respectivos eventos;
- b) formular as normas disciplinares dessas atividades;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em realização nos diferentes eventos;

- d) opinar sobre a escolha e qualificação de convidados a participarem das programações do Forum;
- e) resolver os casos omissos no presente Regulamento.

Art. 5º - A Comissão de Coordenação, ao elaborar o Calendário Anual de Atividades do Forum, segundo as técnicas e procedimentos adequados, poderá organizar seminários, painéis, mesas-redondas, cursos, simpósios, conferências.

Art. 6º - Dentre os eventos previstos no Calendário Anual do Forum, insere-se a realização de Seminário sobre tema emergente de interesse regional, de cujas sessões participarão convidados especiais qualificados, pela sua atuação, na forma do regulamento específico do encontro.

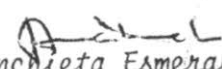
Parágrafo único - A Comissão de Coordenação ~~cab~~erá a organização, seleção e definição do temário, formalização dos procedimentos operacionais e medidas relacionadas com a preparação, se for o caso, do "documento básico" do Seminário.

Art. 7º - A Comissão de Coordenação terá um presidente, eleito pelos seus integrantes, com mandato de 02 (dois) anos, a ele competindo:

- a) coordenar o planejamento e acompanhar a execução das atividades programadas no âmbito do Forum;
- b) submeter à aprovação do Reitor, até 30 de março de cada ano, as atividades anuais do Forum;
- c) encaminhar à apreciação do Reitor o nome dos especialistas convidados a participarem das atividades do Forum;
- d) promover ampla divulgação dos eventos programados e conclusões dos trabalhos realizados pelo Forum.

Art. 8º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 09 de maio de 1983.


Prof. José Anchieta Esmeraldo Barreto
Vice-Reitor, no exercício
da Reitoria